



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Levindo Pereira, Nº 100 - Bairro Castelo - CEP 35920-000 - Nova Era - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 0001 - TJMG 1ª/NER - COMARCA/NER - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NA COMARCA DE NOVA ERA - MINAS GERAIS

PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, PRORROGÁVEL

VAGAS	02 ESTAGIÁRIO GRADUAÇÃO
PERÍODO	28 de fevereiro de 2020 até 04 de março de 2020, às 23:59 horas
INSCRIÇÃO	exclusivamente via cadastro <i>on line</i> , no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/aKmiSQuYfnZY6A8y7
PROVA	08/03/2020 - DOMINGO - 14:00 ÀS 17:00 HORAS - O ACESSO AO PRÉDIO SERÁ FECHADO 15 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DAS PROVAS

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maas dos Anjos, Juiz de Direito Substituto, Diretor do Foro da Comarca de Nova Era, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297/13, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTE D E **GRADUAÇÃO** EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NA COMARCA DE NOVA ERA - MINAS GERAIS - PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, PRORROGÁVEL UMA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da seleção pública: estudantes do Curso de Graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria Conjunta nº 297/2013.

1.2 - A seleção pública será executada e acompanhada pelos servidores estáveis Marilene da Conceição Clemente, Oficial Judiciário, Matrícula 10195990, Tiago Lúcio da Silva Neto, Oficial de Apoio Judicial, Matrícula 10198895 e José Bonifácio Costa, Gerente de Contadoria, matrícula 10076182, nomeados mediante Portaria nº **0009/2020**, sob a Presidência do Dr. Rodrigo Maas dos Anjos, Juiz Diretor do Foro.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 - O estagiário do **curso de graduação em Direito** fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,70, e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.6 - A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do Curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso de Direito (estágio de graduação);

1.7 - A admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado, quando da convocação.

2. - DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 - A seleção pública é destinada:

2.1.1 - 02 (duas) vagas de estágio de graduação, para início imediato.

2.1.2 - À formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, para estágio de graduação.

2.2 – Surgindo vaga ou vagas a lotação dos estagiários será decidida pelo Juiz Diretor do Foro.

3. DAS INSCRIÇÕES (INSCRIÇÃO ON LINE)

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 28 de fevereiro de 2020 até 04 de março de 2020, às 23:59 horas (horário de Brasília), exclusivamente via cadastro *on line*, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/aKmiSQuYfnZY6A8y7>.

3.1.1 - Excepcionalmente, caso o formulário do Google não estiver disponível, a inscrição poderá se realizar pessoalmente no Fórum Dr. Leão de Araújo, **localizado na Rua Levindo Pereira, 100, Bairro Castelo, Nova Era.**

3.1.1.1 – a inscrição pessoal somente será admitida com comprovante da indisponibilidade do formulário pelo Google. Não serão aceitos, em hipótese alguma, falha em sistema de internet própria do usuário.

3.1.2 - neste caso, o estudante, ou seu procurador com procuração com firma reconhecida em cartório, deverá comparecer ao local de inscrição munido de um documento de identificação com foto e cópia do referido documento, no dia 05/03/2020, de 12:00 às 18:00 horas.

3.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá

prestar o estágio.

3.3.1 - A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 - No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão enviar via e-mail.

4. - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, serão lhes assegurados o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 - A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá enviar documento comprobatório da necessidade, por e-mail, no ato da inscrição.

4.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de

atendimento examinada pela Direção do Foro e informada ao candidato, via e-mail, até o 5º dia útil antes da prova.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, documento quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 - A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 - A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 - Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 - O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá informar na “Ficha de Inscrição” as condições de que necessita, e encaminhar, no prazo e na forma especificada as condições de que necessita para a realização da prova e as razões da solicitação, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico.

5.1.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de tratamento diferenciado para realização da prova, deverá enviar requerimento ao IBGP, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões da solicitação, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico, via *e-mail* neradm@tjmg.jus.br.

5.1.1.1 A qualquer tempo, poderá ser solicitado o atestado médico original.

5.1.2 O atendimento ao tratamento diferenciado para a realização da prova ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro, que contará com o auxílio da Comissão.

5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha poderá fazê-lo desde que informe na Ficha de Inscrição, e encaminhe requerimento, datado e assinado, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico.”

5.2.1 A candidata lactante que não informar, no ato da inscrição, a necessidade da amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar o requerimento e o atestado médico, via *e-mail* neradm@tjmg.jus.br, com a antecedência mínima de 2(dois) dias úteis da realização da prova.

5.2.2 O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro, que contará com o auxílio da Comissão

5.2.3 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.2.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação desta Seleção Pública.

5.2.5 A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação desta Seleção Pública.

5.2.6 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.2.7 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.3 A não solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão deste ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.4 O resultado da análise dos pedidos de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional será comunicado via e-mail ao candidato.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da “Ficha de Inscrição”.

5.5.1 A Comissão da seleção Pública eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na “Ficha de Inscrição”.

5.5.2 As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

5.5.3 A “Ficha de Inscrição” é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

6.1 A Comissão enviará, via e-mail, cuja impressão será de responsabilidade do próprio

candidato, até 2(dois) dias úteis antes da data de realização da prova, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

6.2 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização da prova e outras orientações úteis ao candidato.

6.3 A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

6.3.1 Caso não consiga obter o CDI, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão pelo e-mail *neradm@tjmg.jus.br*.

6.4 É obrigação do candidato conferir os dados constantes do CDI.

6.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo e-mail *neradm@tjmg.jus.br*, ou ao fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização da prova para anotação na Ata da Prova, mediante a apresentação do documento de identidade.

6.6 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, até o dia da realização da prova, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

7. PROVA

A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático e à referência bibliográfica constante do Anexo Único deste Edital.

7.1 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa.

7.1.2 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 25 (vinte e cinco) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, assim distribuídas:

Conteúdos Quantidade de Questões

Conhecimentos Específicos 20 (vinte) questões

Língua Portuguesa 05 (cinco) questões

7.1.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

7.1.4 Na correção do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que inteligíveis.

7.1.5 Será considerado habilitado na Seleção Pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões e que não possuir nota zero em qualquer dos conteúdos da prova objetiva de múltipla escolha.

7.1.6 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no átrio do Fórum da Comarca de Nova Era em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

7.1.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova desta Seleção Pública.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, será realizada em Nova Era /MG, no **dia 08 de março de 2020, de 14:00 às 17:00 horas**, em locais a serem oportunamente e especificados no CDI.

8.1.1 Os portões do local designado para a realização da prova serão abertos e impreterivelmente fechados, respectivamente, 60 (sessenta) e 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da prova.

8.1.2 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou o retardamento do candidato na sua eliminação da Seleção Pública.

8.2 O tempo de duração da prova a que se refere o subitem 8.1 abrange a leitura das instruções constantes do Caderno de Questões e a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha.

8.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.4 O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido pelo edital.

8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, e documento de identidade oficial.

8.5.1 Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; a carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o Passaporte brasileiro válido; o Certificado de Reservista; a carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.5.2 O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.5.3 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como certidões de nascimento, crachás, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação sem fotografia, CDI, *e-mail* de convocação, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 8.5.1, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 8.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.5 Será vedado o uso de líquido corretor de texto, fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente (caneta marca-texto), lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha.

8.6 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

8.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

8.8 Será proibido, durante a realização da prova, utilizar ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *beep*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, tablete, mp3, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros objetos além dos anteriormente citados.

8.9 Durante o período de realização da prova, não será permitido:

a) o empréstimo de material;

b) a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

c) qualquer espécie de comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas.

8.10 Para a segurança de todos os envolvidos na Seleção Pública, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova.

8.10.1 Caso esteja portando arma de fogo, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

8.10.1.1 Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniá-la, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos de uso proibido que forem recolhidos.

8.11 Durante a realização da prova, a Comissão, visando garantir a isonomia e lisura da Seleção Pública, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.

8.12 As instruções constantes do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas

e seguidas pelo candidato.

8.13 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.13.1 Não será permitida a substituição do Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha quando o erro for do candidato.

8.14 Somente serão permitidas marcações no Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitados os tratamentos diferenciados solicitados e concedidos aos candidatos.

8.15 Serão considerados nulos o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha que estiverem marcados ou escritos a lápis, bem como a que contiverem qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.16 Findo o prazo limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.

8.17 O Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha conterá uma parte numerada e destacável, na qual deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar.

8.17.1 A parte numerada será destacada pelo aplicador da prova e depositadas em envelopes próprios, fornecidos pela Comissão.

8.18 O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora de sua duração.

8.19 O candidato não poderá levar o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha.

8.19.1 O Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado, após a data de realização da prova.

8.20 Poderá ser eliminado da Seleção Pública o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local constantes no CDI;

b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores, autoridades presentes ou outros candidatos;

c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, durante a realização da prova;

d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 8.10.1;

f) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

- g) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- h) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões ou no Cartão de Resposta e as demais orientações expedidas pela Comissão, durante a realização da prova;
- i) deixar de entregar o Cartão de Respostas, findo o prazo limite para realização da prova;
- j) registrar a identificação no Cartão de Respostas em local diverso do indicado para tal finalidade;
- k) utilizar, durante a realização da prova, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- l) utilizar ou portar, durante a realização da prova, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- m) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;
- n) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de prova;
- o) marcar ou escrever na Cartão de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- p) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI;
- q) utilizar, durante a realização da prova, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- r) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

8.21 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, a Comissão lavrará a ocorrência em Ata, a qual será enviada à Direção do Fórum para as providências cabíveis.

8.22 Será obrigatória a permanência dos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova.

8.22.1. Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal de sala e pelo Coordenador da Unidade.

8.23 Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente, não sendo permitida sua permanência no local, nem mesmo para a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.24 Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

8.24.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

8.25 Não haverá guarda volumes nos locais de realização da prova.

9. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NOS JUIZADOS ESPECIAIS

9.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses, comprovada, serão atribuídos 1 (um) ponto, desde que o candidato esteja aprovado na prova objetiva de múltipla escolha.

9.2 O candidato que informou na “Ficha de Inscrição” ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 9.1, deverá apresentar cópia autenticada em tabelionato de notas ou original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 6 (seis) meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 6 (seis) meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) assinatura da autoridade competente.

9.3 O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, que trata o subitem 9.2, deverá ser entregue parça Comissão, até o dia 05 de março de 2020.

9.4 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com os subitens 9.2 e 9.3 será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 9.1.

9.5 O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo perderá o direito da finalidade descrita no subitem 9.1, mesmo que declarada tal condição na “Ficha de Inscrição”.

9.6 Serão avaliados, pela Comissão, apenas os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais apresentados pelos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final será a pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha com a da pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

10.2 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva de múltipla escolha;

d) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição;

10.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11. RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a) indeferimento da inscrição;

b) indeferimento de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização da prova;

c) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;

d) gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha;

e) resultado da prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;

f) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário;

g) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 11.1 será de **24 horas**, contados a partir da publicação.

11.2.1 – No mesmo prazo da interposição do recurso contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, a que se refere o subitem 11.1, alínea “e”, o candidato terá vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado pela Comissão.

11.3 Os recursos mencionados no subitem 11.1 deverão ser apresentados a Comissão, via *e-mail* neradm@tjmg.jus.br.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

a) com argumentação lógica, consistente e baseada no conteúdo programático e nas referências bibliográficas constantes no Anexo Único desse edital;

b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea ‘d’ do subitem 11.1.

11.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘f’ e “g” do subitem 11.1;

e) referente a outros candidatos.

11.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este item será encaminhado via e-mail para o Candidato.

11.7 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 11.6, não será objeto de reexame.

11.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.10 Na ocorrência do disposto no subitem 11.8 poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

12. RESULTADOS

12.1 Serão publicados no átrio do fórum, os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas;
- b) da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) dos pedidos de tratamento diferenciado e de tempo adicional;
- d) da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) da documentação comprobatória da atuação como conciliador;
- f) de todos os recursos;
- g) da classificação final.

12.2 Os resultados a que se referem às alíneas “d”, “e” e “g” do subitem 12.1 serão publicados, por área de formação, em duas listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e, a segunda, apenas estes últimos.

13. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizada de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado na “Ficha de Inscrição”.

13.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

13.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

13.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e futuras será

realizada pela Comissão.

13.3.1 As listas dos candidatos convocados serão publicadas.

13.3.2. Após a publicação a que se refere o subitem 13.3 será encaminhado *e-mail* ao estudante, com informações e esclarecimentos.

13.3.2.1. Será considerado o *e-mail* registrado quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados seus dados.

13.3.2.2. A Comissão não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

13.4 O candidato terá até 3 (três) dias úteis, manifestar seu interesse a contar da convocação e após manifestação, 5 (cinco) dias, para providenciar e apresentar a documentação necessária, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do CPF;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente ou não, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) uma foto 3x4;

f) histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente em relação a períodos anteriores do curso;

g) em caso de candidato deficiente, atestado médico original, com carimbo e CRM do médico, em que conste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

h) certificação digital, se solicitado.

13.4.1 A forma de envio da documentação mencionada será definida pela Comissão e comunicada por *e-mail*, após a convocação do candidato.

13.5 Caso o candidato convocado estiver cursando programa de intercâmbio conveniado com a instituição de ensino superior da qual esteja vinculado, poderá apresentar cópia da documentação mencionada no subitem 13.4, desde que apresente declaração da aludida instituição informando a regularidade da participação no programa e, ainda, declaração de que está cursando regularmente as disciplinas do programa, emitida pela instituição anfitriã.

13.5.1 No caso de participação em programa de intercâmbio, a declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado, deverá ser apresentada quando da admissão do estudante.

13.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, mediante envio de manifestação *via e-mail* neradm@tjmg.jus.br,

b) não apresentar a documentação a que se refere o subitem 13.4, completa e correta, no prazo de até 9 (nove) dias úteis, a contar da data da convocação publicada no DJE.

13.7 Será excluído do certame o candidato que:

a) formalizar sua desistência;

b) não comparecer a duas entrevistas agendadas, injustificadamente;

c) recusar 4 (quatro) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;

d) se recusar a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;

e) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;

f) se manifestar verbalmente no sentido de não ter mais interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG.

13.7.1 Nos casos das alíneas “c” e “f” do subitem 13.7 não ocorrendo a desistência formal, será excluído do certame o candidato que não responder, no prazo de 02 (dois) dias úteis, *e-mail* enviado pela Comissão.

13.7.2 No caso da alínea “c”, a ausência de resposta a tentativas de contato por meio de whatsapp ou e-mail será considerada como recusa a vaga oferecida.

13.8 Quando do término do prazo de validade da seleção ou da última convocação antes do término do prazo da validade, inexistindo a possibilidade de remanejamento para o final da lista, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem a vaga oferecida serão considerados desistentes.

13.9 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados candidatos em número superior ao de vagas de estágio existentes.

14. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O setor ou órgão requisitante de estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

14.2 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 3º ao 8º período do curso de Direito, em instituição cadastrada na EJEF/DIRDEP/GESFI/COEST.

14.3 O estudante aprovado na Seleção que já tenha estagiado no Tribunal de Justiça, na mesma modalidade e mesmo curso, somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6(seis) meses, salvo se autorizado pelo setor, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

14.4 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 A Seleção Pública será homologada pela Direção do Foro da Comarca de Nova Era.

15.2 A Seleção Pública terá validade de 6 (seis) meses, a contar da homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período ou período inferior, em sua totalidade ou por área de formação, a critério do TJMG.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a realização de estágio por estudante que:

a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) seja policial civil ou militar;

c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

16.1.1 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

16.2 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.

16.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

16.5 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

16.9 Até a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto a Comissão, *via e-mail* neradm@tjmg.jus.br.

16.9.1 Os e-mails encaminhados pelos candidatos serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se para contagem das horas apenas os dias úteis.

16.10 Após a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados

peçoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto a Comissão.

16.11 As redes de relacionamento não são o canal oficial para publicações de resultados, esclarecimento de dúvidas, envio de recursos, encaminhamento de documentos e envio de reclamações referentes a esta Seleção Pública. A Comissão utiliza-se dessas redes exclusivamente para divulgação de concursos e seleções por ele realizados.

16.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.13 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos na Seleção Pública. Todavia, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, de modo a garantir a necessária segurança na aplicação da prova, sendo o fato registrado em ata.

16.14 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção do Foro.

16.15 Integra este Edital Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

Nova Era, 28 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Maas dos Anjos

Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Maas dos Anjos, Juiz Diretor do Foro**, em 28/02/2020, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3462301** e o código CRC **6477594D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Levindo Pereira, Nº 100 - Bairro Castelo - CEP 35920-000 - Nova Era - MG - www.tjmg.jus.br

ANEXO

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação. 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, I. **Lutar com palavras**: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. **Preconceito linguístico**: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. **A fórmula do texto**: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editora, 2004.

FERNANDES, F. **Dicionário de verbos e regimes**. 39. ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. **Lições de texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

NOVA ESCOLA: edição especial: manual da nova ortografia. São Paulo, n. esp., ago. 2008. Disponível em: http://www.atividadeseducativas.com.br/atividades/5181_novaortografia.pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

SILVA, M. **O novo acordo ortográfico da língua portuguesa**: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DIREITO

Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92).

Direito Administrativo - Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos.

Direito Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art.115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196); Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201); Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204); Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206); Da Decadência (Art. 207 a 211).

Direito Processual Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Da Competência (Art. 42 a 66); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres Art. 77e 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art.139 a 143); Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Dos Atos das Partes (Art. 200 a 202); Dos Pronunciamentos do Juiz (Art. 203 a 205); Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (Art.319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art.330 a 331); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art.343); Da Revelia (Art. 344 a 346).

Direito Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25); Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32).

Direito Processual Penal - Decreto-lei 3.689, de 3 de Outubro de 1942: Livro I - Do Processo em Geral; Livro II - Dos Processos em Espécie.

Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência (Art.3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11); Dos

atos processuais (Art. 12 a 13); Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art.21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais - Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

Juizados Especiais da Fazenda Pública - Lei n^o 12.153, de 22 de setembro de 2009: (Art. 1^o a 13).

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: [Congresso Nacional]. [2016]. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei n^o 2.848, de 7 de dezembro de 1940**: Código Penal. Rio de Janeiro: [Ministério da Justiça]. 7 dez. 1940. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n^o 8.078, de 11 de setembro de 1990**: dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 11 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm. Acesso: 10 de dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n^o 9.099, de 26 de setembro de 1995**: dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 26 set. 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n^o 10.406, de 10 de janeiro de 2002**: institui o Código Civil. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 11 jan. 2002. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n^o 12.153, de 22 de dezembro de 2009**: dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Brasília, DF: [Ministério da Justiça]. 22 dez. 2009. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12153.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n^o 13.105, de 16 de março de 2015**: Código de Processo Civil. Brasília, DF: [Presidência da República], 16 mar. 2015. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso: 10 dez. 2019.

CARVALHO FILHO, J. dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 33.ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Lei Complementar n^o 59, de 18 de janeiro de 2001**: contém a Organização e a Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: ALMG, 18 jan. 2001. Disponível em:
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-novamin.html?tipo=LCP&num=59&comp=&ano=2001&texto=consolidado#texto> . Acesso: 10 dez. 2019.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Resolução do Tribunal Pleno 3**: de 26 de julho de 2012: contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Belo Horizonte: TJMG, 2018. Disponível em:

http://www.tjmg.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?
fileId=8A80E40B64666BED01648B1C6E32608D. Acesso: 10 dez.2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Maas dos Anjos, Juiz Diretor do Foro**, em 28/02/2020, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3462302** e o código CRC **A392CFFC**.
